



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Parecer Final de Regularidade e Contratos

Processo Administrativo nº 2017/0619055659

Pregão Presencial nº 008/2017

O Sr. **CRISTÓVÃO VIEIRA PINTO**, Controlador Interno do Município de Tailândia, Estado do Pará, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 c/c Resolução 29/2017, de 04 de julho de 2017, que analisou integralmente o processo em epígrafe, referente à licitação na modalidade pregão presencial – Registro de preço para eventual locação de máquinas pesadas, destinadas a atender à administração municipal de Tailândia.

As minutas dos Edital e anexos foram analisadas pela Procuradoria Geral Municipal que, por meio de parecer jurídico, opinou pela aprovação das mesmas.

O aviso de licitação foi regularmente publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 70, de 12 de abril de 2018, Seção 3, página 622, designando a sessão para ser realizada no dia 27 de abril de 2017, às 09:00 h. Assim, verifico que foi observado o lapso temporal imposto por lei, entre a publicação do aviso de licitação e a data designada para a realização do certame.

Na data acima, designada para a realização da sessão, compareceram as empresas F.E.C.F.J. SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELE, SIQUEIRA LOCAÇÕES LTDA, J.B DA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS -EPP, BELLA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIREL., todas respectivamente representadas por quem de direito, cujas identificações constam da ata de reunião e julgamento. Sendo esta sessão suspensa, conforme registrado em ata e marcada para uma nova data, o qual nesta sessão foi registrada a ausência da empresa Siqueira Locações LTDA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Após as fases da sessão, bem como as análises devidas feitas pela Sra. Pregoeira, foram declaradas vencedoras, por terem oferecido o menor preço, em seus respectivos itens, as empresas: F.E.C.F.J. SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELE, J.B DA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS -EPP, BELLA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIREL, com as respectivas lavratura do termo adjudicação dos respectivos lotes aos licitantes e, em seguida, a expedição do termo de homologação do resultado do certame.

Não houve manifestação de intenção de interpor recurso.

Em seguida, foram confeccionados os seguintes contratos:

- Com a empresa F.E.C.F.J. SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELE, Contrato nº 20181405001, no valor global estimado de R\$ 2.495.500,00 (dois milhões ,quatrocentos e noventa mil, quinhentos reais). Com a empresa J.B DA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS -EPP Contrato nº 201814002, no valor global estimado de R\$ 1.806.000,00 (um milhão ,oitocentos e seis mil reais); Com a empresa BELLA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIREL Contrato nº 20181405003, no valor global estimado de R\$ 2.604.630,00 (Dois milhões ,seiscentos e quatro mil , seiscentos e trinta reais)

- Com a empresa J SILVA DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, Contrato nº 2017120705, no valor global estimado de R\$ 45.725,00 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais); Contrato nº 2017120706, no valor global estimado de R\$ 7.825,00 (sete mil oitocentos e vinte e cinco reais); Contrato nº 2017120707, no valor global estimado de R\$ 11.625,00 (onze mil seiscentos e vinte e cinco reais); e Contrato nº 2017120708, no valor global estimado de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Todos os termos contratuais acima referidos foram assinados pelas partes, e suas minutas assinadas encontram-se de acordo com a minuta publicada com o edital. Portanto, de acordo com a legalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declara, ainda, que o referido processo se encontra: Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Tailândia, PA, 15 de maio de 2018.

CRISTOVAO
VIEIRA

PINTO:25533487
972

CRISTÓVÃO VIEIRA PINTO
Controlador Interno

Assinado de forma
digital por CRISTOVAO
VIEIRA
PINTO:25533487972
Dados: 2018.05.15
11:25:37 -03'00'